



1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 0103004/2019/PMNP

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
PROGRESSO – PA E A EMPRESA ERNANI DOS
SANTOS CARNEIRO JUNIOR SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CONFORME AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, município de Novo Progresso-PA, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Ubiraci Soares Silva**, brasileiro, empresário, natural de Altamira/MA, portador do RG sob nº. 12619450 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 658.703.872-72, com endereço residencial na Rua Tiradentes, nº 681, Bairro Santa Luzia, Novo Progresso/PA, e de outro lado, **ERNANI DOS SANTOS CARNEIRO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.633.332/0001-46, e na OAB/PA nº 679/2015, situada na Tv Mariz e Barros, nº 2665, Sala 704, Bairro Marco, município de Belém – PA, neste ato representada por seu empresário individual, **Ernani dos Santos Carneiro Junior**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2372035, SSP/PA, inscrito no CPF nº 259.885.492-68 e OAB/PA nº 9177, determinam por meio deste, alterar o Contrato nº 0103004/2019/PMNP, que trata da **contratação de serviços jurídicos para acompanhamento das prestações de contas de interesse do município de Novo Progresso – PA, junto ao TCM, TCE, TCU e Segunda Instância Judicial na capital do Estado**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado até 31 de dezembro de 2020, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2 – Fica ratificado o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal nos artigos 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta do orçamento do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6 - Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

7 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 16 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO

Ubiraci Soares Silva

Prefeito Municipal

Contratante

ERNANI DOS SANTOS CARNEIRO JUNIOR SOC. IND. DE ADV.

Ernani dos Santos Carneiro Junior

Empresário Individual

Contratada